



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16

Cria ajuda de custo à conta de excesso de arrecadação, atribuída ao cargo de Chefe do Executivo.

Considerando que a Câmara Municipal de Ladário, atuante no exercício de 1969, não estabeleceu o valor referente ao subsídio e a verba de representação atribuídos ao cargo de Prefeito Municipal de Ladário, para o período administrativo subsequente, e que se instalação a 31 de Janeiro de 1970, conforme define o Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº. 2820, de 01/03/1968 (Organização dos Municípios),

Considerando que o referido cargo passou a ser provido por nomeação, em face do que estabelece o Artigo 15, § 1º, alínea b), de Constituição Federal, cujo mandato, em consequência, não prevê data fixa de início e de conclusão,

Considerando que o valor fixado nos orçamentos anuais de 1970, 1971 e 1972, da remuneração em pauta, não atende mais ao nível e responsabilidade do referido cargo,

A Câmara Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

Artigo 1º. - Fica decretada uma ajuda de custo, vencida mensalmente pelo titular do cargo de Prefeito Municipal de Ladário, nomeado em razão do que determina o Artigo 15, § 1º, alínea b), da Constituição Federal, sem prejuízo do que se acha consignado em código orçamentário.

Parágrafo Único - A referida ajuda de custo terá o valor atualizável e em vigência neste Município, correspondente a 04 (quatro) salários-mínimos, com suprimento à conta de excesso de arrecadação.

Artigo 2º. - A presente ajuda de custo subsistirá enquanto perdurar o sistema de provimento do referido cargo, ou algo que impeça a fixação regular prevista no Artigo 16, Parágrafo Único da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO, em  
18 de dezembro de 1971.

Djalma TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente Substituto.

JOÃO LISBOA DE MACEDO